



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico,
Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRES

RESOLUÇÃO Nº 32 / CONPRES / 2013

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRES, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.032/85, de 27 de dezembro de 1985, e alterações posteriores, e de acordo com a decisão dos Conselheiros presentes à 578ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de novembro de 2013, e

Considerando o valor histórico, arquitetônico, paisagístico e ambiental da antiga Praça Buenos Aires, testemunho dos primeiros anos da urbanização do bairro de Higienópolis e importante referencia urbana para a cidade,

Considerando o contido no processo administrativo nº 1992-0.007.993-8 e o disposto na Resolução nº 10/Conpres/92,

RESOLVE:

Artigo 1º - TOMBAR em seus elementos componentes com ênfase nos elementos remanescentes de sua configuração inicial **o Parque Buenos Aires** (antiga Praça Buenos Aires) situada à Av. Angélica, no quadrilátero formado por essa avenida e as ruas Alagoas, Bahia e Piauí, Bairro de Higienópolis, Subprefeitura da Sé (CADLOG 03.703-6) .

Parágrafo Único: São elementos remanescentes da configuração inicial do Parque Buenos Aires:

- traçados dos passeios do Parque;
- orlas cerâmicas ainda existentes na separação de canteiros;
- mirante;
- mureta de arrimo em pedra na face da rua Piauí;
- pilar remanescente do antigo muro de fecho, na face da rua Alagoas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico,
Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRES

Artigo 2º - Qualquer intervenção - inclusive pequenos reparos e inclusões - nessa área pública deverá ser previamente analisada e aprovada no DPH/Conpresp.

Artigo 3º - O bem tombado citado no Artigo 1º não tem área envoltória exterior ao seu perímetro.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade, revogadas as disposições em contrário.

DOC 17/12/2013 – pág 114 e 115

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.